

164 COLONO Louzimar Pereira Cardoso - B.C. - Solteiro

N. C. de Paranatinga Lote nº 03

Quadra nº 1551 Processo nº 250/94

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO

Faz saber, aos que o presente virem, que havendo a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT -, de acôrdo com o Parecer Técnico e Jurídico _____, baseado na Lei nº 2.933, de 10 de junho de 1969, regulamentada pelo Decreto nº 1.138, de 30 de abril de 1970, concedido, a título de Propriedade, ao colono Louzimar Pereira Cardoso, agricultor, o lote número 03 (Três), do NÚCLEO COLONIAL DE Paranatinga Mat., criado pelo Pat. 6º Ofício nº 17.911 de 28-5 de 19____, e achando-se o processo revestido das formalidades legais, resolveu conferir-lhe o presente título de propriedade do referido lote, o qual tem a configuração de um polígono _____, com a área de _____ ha. e 348,60mts2, (Trezentos e Quarenta e oito metros e sessenta decímetro), com os seguintes limites: NORTE, Lote - 02; SUL, Lote - 04. LESTE, Estrada Rural. OESTE, Lote - 07.

MARCOS

Frente - Estrada Rural	distância - 12,20 m
Lado direito - Lote - 04	distância - 27,10 m
Fundo - Lote - 07	distância - 12,00 m
Lado esquerdo - Lote - 02	distância - 31,00 m

(R.G. M) Pat. n.º 7.932, L-08, p. 83/Vº

Assinaram o presente Título:
Governador: Jayme Veríssimo de Campos
Diretor Presidente: Carlos Augusto de Almeida Gomes
Diretor Adm. e Financ.: Francisco Gomes de Andrade Lima Filho

Governador: Dante Martins de Oliveira
Seguidante: José Gonçalves Botelho do Prado
Título nº (008433) d.º 10352

Como tudo consta do memorial e planta que ficam arquivados nesta Companhia, juntamente com o processo de medição e loteamento do referido Núcleo Colonial.

Dado e passado na Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso, aos 14 dias do mês de abril de 1994, Eu, _____ d.º 121 09196, Chefe do Setor de Colonização, o fiz escrever e assino.

Transcrito por _____ 28/02/95
_____ (-03/05/94)
Conteúdo por _____
Visto _____

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

BASE LEGAL: DECRETO Nº 10.278, DE 18 DE MARÇO DE 2020

CERTIFICAMOS, por meio deste instrumento que todas as páginas anteriores pertencentes a este documento foram convertidas do meio físico para o digital pela empresa:

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV

e que o arquivo em formato PDF aqui certificado foi conferido, representando **CÓPIA FIDEDIGNA** dos documentos físicos originais, este documento também foi certificado digitalmente pelo padrão ICP-Brasil cumprindo os requisitos do Decreto Nº 10.278, de 18 de março 2020, todo o processo foi realizado nos termos a cumprir na integra o Art. 5º do referido decreto, seguindo assim todos os padrões para que o documento digitalizado se equipare ao documento físico para todos os efeitos legais e para a comprovação de qualquer ato perante pessoa jurídica de direito público interno, vejamos a seguir todas as informações solicitadas pelo decreto:

I - ASSINADO DIGITALMENTE COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL NO PADRÃO DA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA - ICP-BRASIL, DE MODO A GARANTIR A AUTORIA DA DIGITALIZAÇÃO E A INTEGRIDADE DO DOCUMENTO E DE SEUS METADADOS.

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV
38083617000190##

II - SEGUIU OS PADRÕES TÉCNICOS MÍNIMOS PREVISTOS NO ANEXO I.

DOCUMENTO: Textos manuscritos, com ou sem ilustração, em preto e branco

RESOLUÇÃO MÍNIMA: 300 DPI

COR: Escala de cinza

FORMATO DE ARQUIVO: PDF/A

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

III - CONTER, NO MÍNIMO, OS METADADOS ESPECIFICADOS NO ANEXO II.

Autor: INTERMAT
Titulo: 0165_2025-00143_221.5_COLONIA PARANATINGA 08_10352
Assunto: LIVRO FUNDIÁRIO
PalavrasChave: LIVRO FUNDIÁRIO
Aplicativo: SCANMASTER
Produtor: INTERMAT
Identificador: 0165_2025-00143_221.5_COLONIA PARANATINGA 08_10352.pdf
Responsavel: IMAGEDOCS
Tipo Documental: LIVRO FUNDIÁRIO
Hash: 23B54FEB2AFF2BC0801297145E714A2A
Local-Data-Hora: MT - CUIABA / 11/04/2026 13:04:56
Classe: 221.5
Referencia PCTTD:TABELA DE CLASSIFICACAO E TEMPORALIDADE DA AREA FIM DO INTERMAT
Data Producao: 11/04/2026 13:04:56
Destinacao: GUARDA PERMANENTE
Genero: TEXTUAL
Prazo Guarda: 00 ANOS

OBSERVAÇÃO: A empresa responsável pela migração de suporte papel para digital: IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV reafirma a não responsabilidade quanto a atividade de descarte dos documentos físicos originais conforme previsto no Art. 9º, essa atividade é de inteira responsabilidade da detentora da documentação, sugerimos a devida leitura deste artigo e integralidade do Decreto para avançar de forma correta, estruturada e formalizada.

MT - CUIABA / 11/04/2026 13:04:56

